MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

LEI Nº 2.590 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel de forma onerosa para Construção de uma área de lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 137, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente área para construção de uma área de lazer no Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, no valor de até R$600.000,00(Seiscentos mil reais).

§1- A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus e* posterior registro na matrícula do imóvel.

§2°- O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art.2°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal